



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0121/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, s/nº, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADRIANO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 08.227.651/0001-20, neste ato representado pelo seu diretor proprietário, Sr. Adriano Oliveira, portador do CPF sob nº 806.920.100-25, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 280, Rabello, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile da Banda Luz do Luar, no Município de Tio Hugo, na data de 23 de novembro de 2024, no evento de abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2024, junto a praça Oscar Groth, com início previsto para as 22h00min, com duração aproximada de 02 horas, sem intervalo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**Parágrafo segundo:** Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.

**Parágrafo Único:** A Banda fornecerá alguns equipamentos, como microfones, mesa digital, cabos, retornos. Os demais equipamentos de luz, sonorização, alimentação e água para os integrantes da Banda durante o show, serão fornecidos pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;  
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;  
FUNÇÃO: 04 – Administração;  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;  
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;  
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 13 de novembro de 2024.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ADRIANO OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunhas:

1. Maria Elisabete Rich.

2. \_\_\_\_\_